BI BRASIL BOLSA BALCÃO

14 de maio de 2020 064/2020-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Anexo revogado pelo Ofício Circular 034/2021-PRE, de 13 de abril de 2021.

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Lançamento do Contrato de Opção de Copom

Informamos que, a partir de 25/05/2020, inclusive, estará disponível para

negociação o Contrato de Opção de Copom (CPM).

As especificações do contrato serão disponibilizadas até a data de lançamento

em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Juros, Taxa Selic, Opções.

A Política de Tarifação encontra-se no Anexo deste Ofício Circular. As tabelas de

preço também serão disponibilizadas até a data de lançamento em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Juros

e Inflação, Taxa Selic, Opção de Copom.

Para contemplar o novo contrato, em 25/05/2020, entrará em vigor nova versão

do Manual de Administração de Risco da Câmara BM&FBOVESPA, com alterações

nos capítulos sobre limite de concentração de posição em aberto (capítulo 5) e

sobre a metodologia de cálculo de risco (capítulo 7). A nova versão será publicada

em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Regulamentos e manuais, Compensação,

liquidação e gerenciamento de riscos, Acessar documentos, Clearing

BM&FBOVESPA.

O Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3 será atualizado

com a inclusão das características do referido contrato em sua próxima versão, a

ser divulgada oportunamente ao mercado por meio de Ofício Circular.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

064/2020-PRE

O controle de risco de pré-negociação de opções de Copom via ferramenta LiNe 5.0 poderá ser realizado a partir dos limites definidos para as métricas de saldo financeiro de day trade (SFD), saldo devedor potencial (SDP) e saldo potencial de venda ou compra (SPVI/SPCI). Ofertas e negócios de opções de Copom não impactarão o consumo de limite da métrica de risco de mercado agregado (RMKT). Mais informações sobre a ferramenta LiNe 5.0 estão disponíveis em www.b3.com.br, Soluções, Plataformas, Gestão de Risco, LINE 5.0.

Esclarecimentos adicionais sobre o produto poderão ser obtidos com a Superintendência de Juros e Moedas, pelos telefones (11) 2565-4381/7119.

Esclarecimentos adicionais sobre a Política de Tarifação poderão ser obtidos com a Superintendência de Suporte aos Processos e Serviços de Liquidação, pelo telefone (11) 2565-5015 ou pelo e-mail liquidação.tarifação@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

2



## Anexo do Ofício Circular 064/2020-PRE

Anexo revogado pelo Ofício Circular 034/2021-PRE, de 13 de abril de 2021.

Política de Tarifação para o Contrato de Opção de Copom (CPM)

## 1. Componentes

A tarifação para o Contrato de Opção de Copom é composta por emolumentos e taxa de registro variável. Não será cobrada a taxa de registro fixa.

## 2. Regras de cálculo

#### 2.1. ADV diário

Os componentes das tarifas serão determinados em função do ADV diário, ou seja, a quantidade de opções negociadas em cada dia. Cada opção conta como 1 para o ADV diário.

O ADV diário é consolidado no comitente ou em sua conta máster (se houver) dentro de um mesmo participante. Caso o comitente possua vínculo de repasse, a consolidação ocorrerá no nível do participante-destino.

Caso a negociação seja realizada por conta e ordem, a quantidade negociada não será consolidada para o cálculo do ADV.

## 2.2. Preço

Uma vez determinado o ADV diário, deve-se aplicá-lo à tabela de preços vigente, conforme abaixo, denominado em pontos.

ADV		Emolumentos	Taxa de registro
De	Até	(Pontos)	variável (Pontos)
1	25	0,27	0,83
26	60	0,25	0,75
61	120	0,22	0,68
121	165	0,20	0,60
166	250	0,17	0,53
Acima de 250		0,15	0,45

064/2020-PRE

As tabelas de preços também estarão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Listados a vista e derivativos, Juros e Inflação, Taxa Selic, Opção de Copom.

2.3. Custo unitário

O valor dos emolumentos e da taxa de registro variável será calculado de forma diferenciada de acordo com a natureza da operação, conforme fórmulas abaixo.

2.3.1. Lançador da opção (Vendedor)

Custo unitário =  $\overline{P} \times \%$  Prêmio × Valor do ponto

2.3.2. Titular da opção (Comprador)

Custo unitário =  $\overline{P} \times (1 - \% \text{ Prêmio}) \times \text{Valor do ponto}$ 

Onde:

 $\overline{\mathbf{P}}$ : valor em pontos para os emolumentos e taxa de registro variável calculados em função do ADV diário, conforme item 2.2;

%Prêmio: percentual calculado para cada operação, dividindo-se o valor do prêmio negociado entre as partes (em pontos) pelo tamanho do contrato da opção, também em pontos (payoff):

 $\%Pr\hat{e}mio = \left(\frac{Pr\hat{e}mio}{Pavoff}\right)$ 

Valor do ponto: R\$100,00.

O custo unitário obtido por meio das fórmulas, em reais, deve ser arredondado em duas casas decimais.

BALCÃO

064/2020-PRE

# 2.4. Política de incentivo para operações day trade

Operações day trade terão redução no valor dos emolumentos e taxa de registro variável na forma de porcentagem.

O valor das operações day trade será calculado multiplicando-se o percentual de redução ao custo unitário calculado conforme item 2.3.

Custo unitário day trade = Custo unitário × 30%

O resultado será arredondado em duas casas decimais.

## 2.5. Exercício da opção

O exercício da opção de Copom não será tarifado.